



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 44/12

São Paulo, 28 de

Folha nº 01 do proc.

Nº agosto 34 de 2012

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes, com o intuito de acomodar um viaduto no eixo das referidas vias para efetuar a transposição, em desnível, da Rua Turiassu.

Ocorre que, transcorridos mais de 30 anos da edição da Lei nº 8.869, de 1979, sem a efetiva execução do melhoramento nela previsto, os motivos que lhe deram ensejo não mais subsistem, haja vista a significativa transformação do sistema viário local.

De fato, na área abrangida pelo melhoramento foi implantada a Praça Marrey Júnior com rotatória viária, a qual possibilita a conexão entre as Avenidas Sumaré e Antártica, tornando dispensável a construção do cogitado viaduto ante o atendimento satisfatório das necessidades de tráfego da região.

Considere-se, ademais, que a obra não está contemplada pelas diretrizes viárias estabelecidas para a cidade pelo Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Lapa, não figurando também dentre aquelas a serem realizadas no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

Finalmente, a revogação da lei em foco eliminará o gravame que hoje recai sobre grande número de imóveis inseridos na faixa reservada para a consecução do melhoramento, permitindo o seu pleno aproveitamento pelos respectivos proprietários.

Portanto, não havendo elementos a fundamentar a manutenção da intervenção viária em causa, os órgãos técnicos competentes, quais

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n.
2^a a 3 e folha de informação
sob n.—, ...29/8/12...
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 01-374 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF: 100406

sejam, a Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e a São Paulo Urbanismo pronunciaram-se favoravelmente à medida ora proposta.

Demonstradas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMO/bam
Revogação Lei nº 8.869 OF



PROJETO DE LEI Nº ...

Folha nº 03 de proc.
Nº 01-774 de 12
Adelina Cidreira - Mss. Parlamentar
RF. 100 400
01 - PL
01- 00374/2012

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 AGO 2012
Const. Just. e Leg. Partic.
Pl. Urb. Metrop. e Meio Amb.
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

CLAUDINHO DE 2012
A Câmara Municipal de São Paulo

Revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
25 JUN 2015
PRESIDENTE

DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
06 OUT. 2015
PRESIDENTE

Art. 1º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SNJ
JAMMMO/bam
Revogação Lei nº 8.869 PL

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
29 AGO 2012
SGP.42

CMSF - SGP.22 - 29/08/2012 - 15:14 - 002780 - 1/1

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

30/08/2002

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE DE PROPOSITURAS

30/08/12 às 15:30 hs

SAÍDA: _____ ÀS: _____ h ÀS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em juntado(s) o(s) documento(s) de

09/09/02. S.P. 07/09/12

100946

Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

04
Folha nº 374/12 do
Processo nº
Sonia Maria S. Ferrelra
leg. 100.906

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0374/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprova plano de melhoramento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no 19º subdistrito –Perdizes, e dá outras providências;

-Decreto Municipal nº 20.860, de 23 de abril de 1985, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 19º subdistrito – Perdizes necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovados pela Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 31 de agosto de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 8869

Total de referências : 1

05
Folha nº 374/1200
Processo nº
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 170.996

1/1

Título: LEI Nº 8.869 21/03/1979 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no 19º subdistrito
- Perdizes, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 6/1979 (ver documento)

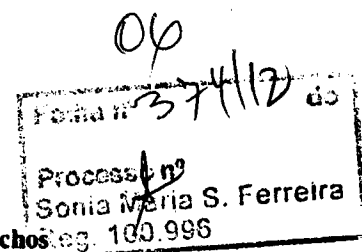
Autor(es): EXECUTIVO; Olavo Setúbal

Notas complem.: - Decreto nº 20.860/1985 - Desapropriações.

[\[Back \]](#)

LEI N.º 8869, DE 21 DE MARÇO DE 1979

Aprova plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no 19.º subdistrito — Perdizes, e dá outras providências.



Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Luis Felipe Soares Baptista.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de março de 1979, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com a planta anexa n.º 26.031-S-1.019, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de alargamento da Avenida Antártica, no trecho compreendido entre a Praça Souza Aranha e a Rua Turiaçu, e da Avenida Sumaré, no trecho compreendido entre a Rua Turiaçu e, mais ou menos, 54,00 metros aquém da Rua Ciro Costa, com largura básica de 55,00 metros e extensões aproximadas de 320,00 e 270,00 metros, respectivamente, no 19.º subdistrito — Perdizes.

Parágrafo único — Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos e as áreas ajardinadas constantes da planta referida neste artigo.

Art. 2.º — As construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros às áreas ajardinadas, entre a Praça Souza Aranha e a Rua Melo Palheta, e entre esta última e a Rua Tanabi, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura, sendo-lhes permitida apenas servidão de luz e ar.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a letra "b" do item II do artigo 1.º da Lei n.º 7186, de 19 de setembro de 1968.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 21 de março de 1979, 426.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Cláudio Salvador Lembo.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 1979. — O Secretário-Chefe do Gabinete, Luis Felipe Soares Baptista.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **20860**
Total de referências : **1**

07
Folha nº 374/12
Processo nº
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: DECRETO Nº 20.860 23/04/1985 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 19º Subdistrito
- Perdizes, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979.

[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 20.860, DE 23 DE Abril DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no 19º Subdistrito - Perdizes, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979.

MÁRIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 19º Subdistrito - Perdizes, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, contidos na área de 1.088,50m² (um mil, oitenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, na planta anexa, P-23.495-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Abril de 1985, 432ª da fundação de São Paulo.

MÁRIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário de Vias Públicas
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Abril de 1985.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 03/09/12 às 16:00

RF

Lillian Bueno Alba
RF10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Mauo Aurélio Cunha

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa

Em 04/09/12 às 12

Presente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRIMEIRA SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 04/09/12 às 16:00

Por Isis

SAÍDA: 11/09 AS: 12h15

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa

Em 12/09/12

Presente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 09 e 10

Em 12/09/12

Lillian Bueno Alba
RF 10.933



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0374-12

Folha nº 09 do proc.

nº 01-374 de 20 12

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

16 - PAR
16- 01451/2012

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0374/12.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do ilustre Sr. Prefeito, que visa revogar a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou o plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

Segundo a propositura, na área abrangida pelo melhoramento foi implantada a Praça Marrey Júnior com rotatória viária, a qual possibilita a conexão entre as Avenidas Sumaré e Antártica, tornando dispensável a construção do cogitado viaduto ante o atendimento satisfatório das necessidades de tráfego da região.

Informou, ainda, em que não havendo elementos a justificar a manutenção da intervenção viária em causa, os órgãos técnicos competentes, quais sejam, a Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e a São Paulo Turismo, pronunciaram-se favoravelmente à presente proposta.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei, vez que a propositura dispõe sobre matéria de evidente interesse local, encontrando fundamento no art. 30, inciso I da Constituição Federal e no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha, *entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato. (In, "Curso de Direito Constitucional", 2ª Ed., Salvador, Juspodivm, 2008, p. 841).*

A matéria encontra-se, ainda, dentro da esfera de competência do Prefeito, conforme art. 37, § 2º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, a decidir quanto à necessidade ou não de realização de obra pública por meio da aprovação de plano de prolongamento de via pública, não configura norma geral e abstrata, mas sim ato específico e concreto de administração, de governo, atribuição exclusiva do Chefe do Executivo.

Compete ao Prefeito, como administrador-chefe do Município, ao qual cabe o exercício do Poder Executivo (art. 56, LOM), decidir sobre a realização ou não de obras públicas.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, *a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos e técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade". Mais do que isso, compete ao Prefeito não somente executar, mas planejar as obras da Municipalidade, "idealizar realizações, analisando, ponderando os elementos necessários à sua econômica e eficiente execução, dentro do esquema geral da administração. (In "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., p. 552/553).*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0374-12

Folha nº 10 do proc.

nº 01-374 de 20 12

lp
Lillian Bueno Alba
RF 10.935 - SGP-12

Ressaltamos que às Comissões de Mérito competentes caberá a análise do conteúdo das informações, a avaliação quanto à necessidade de eventual complementação, bem como, tendo em vista a especificidade da matéria tratada, a fixação do quórum de aprovação.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 12/09/12.

[Signature]
ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

[Signature]
ADOLFO QUINTAS

[Signature]
CELSO JATENE

[Signature]
EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

[Signature]
MARCO AURELIO CUNHA

[Signature]
QUITO FORMIGA

[Signature]
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14/09/12

Pág. 101 Col. 4ª

Conferido *[assinatura]*

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente,

Em 14/09/12
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 19/09/2012 às 18h20

Inamar Alves de Sousa Junior *[assinatura]*
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>CARLOS WEDER</i>	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
Em 20/09/2012	
<i>[assinatura]</i>	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.	

Em 11/10/12, recto data documental(s)
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01636/2012

Folha nº 11 do proc.
nº 01-374 de 20 12

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF 11.372 - SGP-17

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 374/12.**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, *revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.*

A lei nº 8.869/79 aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes, com o intuito de acomodar um viaduto no eixo das referidas vias para efetuar a transposição, em desnível, da Rua Turiassu.

Segundo justificativa apresentada, na área abrangida pelo melhoramento foi implantada rotatória que possibilita a conexão entre as Avenidas Sumaré e Antártica, que satisfaz as necessidades de tráfego da região, tornando desnecessária a construção do cogitado viaduto.

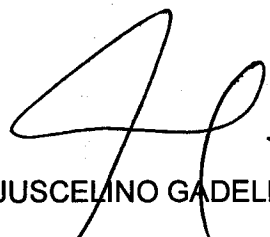
A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se pela **Legalidade e Constitucionalidade** da propositura.

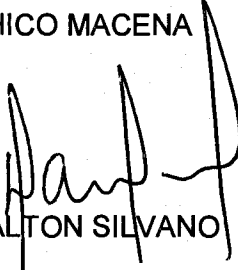
Considerando que, além do desinteresse na execução do melhoramento, a revogação da lei possibilitará o pleno aproveitamento das áreas afetadas, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente**, manifesta-se **Favoravelmente** a sua aprovação.

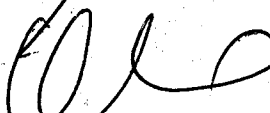
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 31/10/12

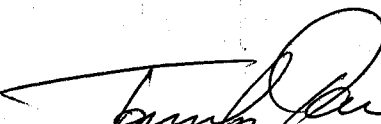
TIÃO FARIAS
Presidente


CARLOS NEDER
Relator


JUSCELINO GADELHA

CHICO MACENA

DALTON SILVANO


PAULO FRANGE


TONINHO PAIVA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 11 / 12

Pág. 58 Col. 01

Conferido W

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 05 / 11 / 12

W
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 06/11/12 às 11:00

Aplicação RF 11.260

Técnico Administrativo

RF 11.254

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Francisco Progar
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 07/11/12
O prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 3º, artigo 53 do R.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO de
termos do **SEM EFEITO**
São Paulo, 04 de 01 de 2013

SEM EFEITO
Ver. Nilo Bonifácio Filho
Assistente Parlamentar
RF.

Ao Vereador / A Vereadora
Alcelina Nogueira
Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 5 / 03 / 2013

O prazo para manifestação é de 3 dias, nos

Segue juntado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 12 Em 21 / 03 / 12

Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



16 - PAR
16- 00054/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12
Processo nº 01-374/12
Sandra Paula J. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 374/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa revogar a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré.

Entre os fatores que justificam sua revogação, estão que transcorreu mais de 30 anos da edição da Lei nº 8.869, de 1979, e os principais motivos para sua outorga não mais subsistem e que "a revogação da lei em foco eliminará o gravame que hoje recai sobre grande número de imóveis inseridos na faixa reservada para a consecução do melhoramento, permitindo o seu pleno aproveitamento pelos respectivos proprietários".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/03/13.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Aurélio Nomura
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Jair Tatto

Ver.ª Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Florilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mútran

17 - RELCOM
17- 00055/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 03 / 13

Pág. 119 Col. 2

Conferido *Spn*

Sandra Paula T. S. Horto
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A SGP-21

São Paulo, 21 / 03 / 13

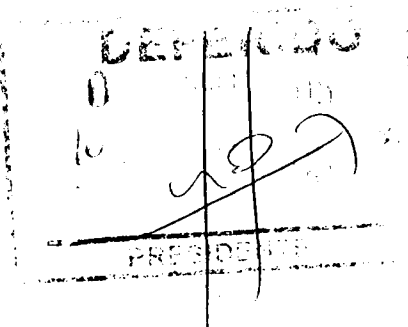
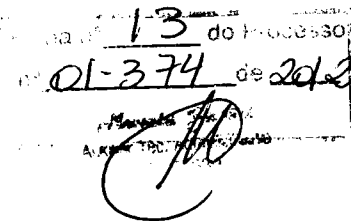
Spn
Sandra Paula T. S. Horto
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 13 a 15 e
folha de informação sob
nº 10, 06/12/14

Spn
Sandra Paula T. S. Horto
Técnico Administrativo
RF. 11.402



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,
VEREADOR ANTONIO DONATO

REQUERIMENTO

RDS
826/2015

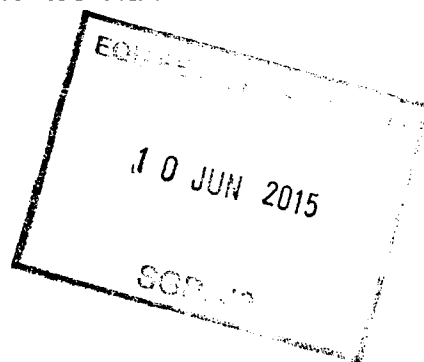
Requeiro, nos termos do art. 223, inc. VII, do Regimento Interno, seja juntado aos autos do PL 374/2012, de autoria do Executivo, que *REVOGA A LEI Nº 8.869, DE 21 DE MARÇO DE 1979, QUE APROVOU PLANO DE ALARGAMENTO DE TRECHOS DAS AVENIDAS ANTÁRTICA E SUMARÉ, NO DISTRITO DE PERDIZES*, relatório elaborado pela Subcomissão de Melhoramentos Viários da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 08/06/2015.

Vereador Paulo Frange

Presidente da Subcomissão de Melhoramentos Viários

Vereador Nelo Rodolgo
Relator

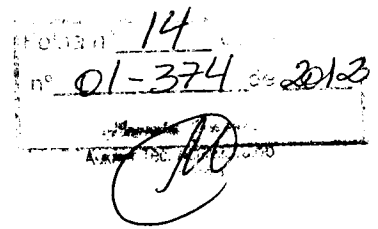


A Comissão de:
URBANO
10/09/2015
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

A SGP - 21
10/09/2015
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE PARA ANALISAR OS PROJETOS DE LEI SOBRE MELHORAMENTOS VIÁRIOS, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 374/12

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente aprovou, em 20 de maio de 2015, a constituição de Subcomissão com o objetivo de analisar os Projetos de Lei que tratam de melhoramentos viários, em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo.

A constituição da Subcomissão deve-se à existência de diversas proposituras que versam sobre o tema, muitos deles revogando ou alterando melhoramentos instituídos por leis antigas, o que dificulta uma melhor avaliação da proposta, antes da deliberação a seu respeito. Há de observar que, durante a vigência dos referidos melhoramentos, os imóveis afetados por eles continuam a sofrer os seus efeitos, em muitos casos limitando uma ocupação mais adequada dos lotes, especialmente quando eles deixam de ser implantados.

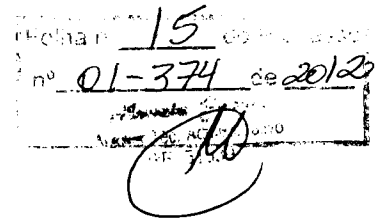
A Subcomissão foi instaurada em 27 de maio de 2015, com prazo de duração de cento e vinte dias, tendo como membros os Nobres Vereadores Aurélio Miguel, Dalton Silvano, Gilson Barreto, Juliana Cardoso, Nelo Rodolfo, Paulo Frange e Souza Santos. Na ocasião da instauração, foram designados os Vereadores Paulo Frange, para Presidente, e Nelo Rodolfo, para Relator.

Foram inicialmente identificados mais de vinte projetos em tramitação que se enquadram no objeto de análise da Subcomissão, entre os quais o **Projetos de Lei nº 374/2012, de autoria do Executivo**, que se encontra em condição de pauta.

O Projeto de Lei nº 374/2012 trata da revogação de melhoramento instituído por meio da Lei nº 8.869/1979, que aprovou plano de alargamento de trechos da Av. Antártica (compreendido entre a Praça Souza Aranha e Turiaçu) e da Av. Sumaré, (compreendido entre a Rua Turiaçu e, mais ou menos, 54m (cinquenta e quatro metros) aquém da Rua Ciro Costa, no Distrito de Perdizes, com o intuito de acomodar um viaduto no eixo das referidas vias para efetuar a transposição, em desnível, da Rua Turiaçu.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE PARA ANALISAR OS PROJETOS DE LEI SOBRE MELHORAMENTOS VIÁRIOS, EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 374/12

Neste caso, o Executivo informa não ser mais necessária a intervenção viária proposta, visto que no local foi implantada rotatória, que atende satisfatoriamente às necessidades de tráfego da região.

Em face da análise efetuada, com base em fotos aéreas, plantas e demais informações obtidas, conclui-se que o melhoramento aprovado pela referida lei não foi implantado, não se justificando assim a sua permanência, uma vez que o Executivo optou por executar uma solução alternativa.

Uma vez aprovado o presente relatório, sugere-se que seja requerida a juntada de sua cópia ao processo que contém o Projeto de Lei em pauta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Paulo Frange – Presidente

Nelo Rodolfo – Relator

Aurélio Miguel

Dalton Silvano

Gilson Barreto

Juliana Cardoso

Souza Santos

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 16 a 24 e
folha de informação sob
nº 25. 07/10/2015

Marta Barro
Auxiliar Adm. Administrativo
RF 51639

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 16	do Processo nº 01-374 de 20/2
Materia: 1111	
Auxílio: 130. Adm. Executivo	
RF 51533	

Matéria : PL 374 /2012 , DO EXECUTIVO

Autor : EXECUTIVO

Requerente : MARIO COVAS NETO

Ementa : Revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

Reunião : 236ª Sessão Extraordinária

Data : 25/06/2015 - 17:54:29

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ADOLFO QUINTAS	PSDB	Nao
ALESSANDRO GUEDES	PT	Sim
ALFREDINHO	PT	Sim
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Nao
ANIBAL DE FREITAS	PSDB	Sim
ANTONIO DONATO	PT	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Nao
CALVO	PMDB	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Nao
CONTE LOPES	PTB	Sim
DALMIRO SILVANO	PV	Sim
EDIR SALES	PSD	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
ELISEU GABRIEL	PSB	Sim
JAIR TATTO	PT	Sim
JONAS CAMISA NOVA	DEM	Sim
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Nao
JULIANA CARDOSO	PT	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Nao
VARQUITO	PTB	Sim
NELO RODOLFO	PMDB	Sim
NETINHO DE PAULA	PDT	Sim
NOEMI NONATO	PROS	Sim
OTA	PROS	Sim
PAULO FIORILO	PT	Sim
Pr EDEMILSON CHAVES	PP	Sim
QUITO FORMIGA	PR	Sim
REIS	PT	Sim
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
RODOLFO DESPACHANTE	PHS	Sim
SALOMÃO	PSDB	Nao
SENIVAL MOURA	PT	Sim
SOUZA SANTOS	PSD	Sim
USHIRO KAMIA	PSD	Sim
VALDECIR CABRABOM	PTB	Sim
VAVÁ	PT	Sim
WADIIH MUTRAN	PP	Sim

Totais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

33

7

40

Resultado da Votação :

Aprovado



PRESIDENTE

- "PL 374 /2012, DO EXECUTIVO. Revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

(...)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) –A votos o PL 374/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. MARIO COVAS NETO (PSDB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) – É regimental o pedido de V.Exa. A votos o PL 374/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Antonio Donato, verifica-se que votaram "sim" os Srs.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) – Votaram "sim" 33 Srs. Vereadores; "não", 07 Srs. Vereadores. Está aprovado o PL 374/2012 em primeira discussão, volta em segunda.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 18 do Processo
nº 01-374 de 2012
Mesa nº 209/1
Auxílio Rec. Administrativo
RF 11533

Substitutivo ao Projeto de Lei 374/2012

"Revoga a Lei nº 4.846, de 17 de dezembro de 1955, e outras leis de melhoramentos viários e de abertura de vielas sanitárias."

RETIRADO

06 OUT. 2015

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, as seguintes leis:

I - a Lei nº 4.846, de 17 de dezembro de 1955;

II - os incisos II e VIII da Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955;

III - a Lei 6.035, de 27 de junho de 1962

IV - a Lei nº 6.296, de 30 de maio de 1963;

V - a Lei nº 6.320, de 07 de junho de 1963

VI - a Lei nº 6.828, de 29 de março de 1966;

VII - a Lei nº 6.862, de 02 de maio de 1966;

VIII - a Lei nº 7.136, de 26 de abril de 1968;

IX - a Lei 7.878, de 30 de março de 1973;

X - a Lei nº 8.141, de 31 de outubro de 1974;

XI - a Lei nº 8.314, de 04 de novembro de 8.314;

XII - a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979;

XIII - a Lei nº 9.066, de 27 de Maio de 1980;

XIV - a Lei nº 10.362, de 18 de setembro de 1987;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

DSF - SF 21 - 06/10/2015 - 16:26 - 000022 - 149

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo objetiva revogar a diversos melhoramentos viários e abertura de vielas sanitárias conforme justificativas abaixo:

-A lei 4.858, de 30 de dezembro de 1955, dispõe sobre melhoramentos no Vale do Carandirú, Distrito de Santana. O inciso II exige a abertura de uma via, com largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, nas proximidades da Rua Natal e a estrada do Carandirú. Já o inciso VIII abertura de uma viela sanitária, com largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros,

Entretanto Mencionado plano foi elaborado com o objetivo de desapropriar por utilidade pública a citada região sem sua efetiva implantação. Lembrando que a lei ainda afirmava um prazo para execução desta desapropriação de 5 (cinco) anos em seu artigo 2º. Vale reiterar que esta lei foi promulgada em 1955 transcorrendo mais de 50 (cinquenta) anos, portanto extinguindo-se os efeitos por caducidade.

Esta lei vem à prejudicar o morador que possui seu imóvel nesta região não podendo dispor deste imóvel em sua totalidade, pois conforme informa a Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria e Infraestrutura Urbana e Obras, que o imóvel inscrito no Cadastro de Contribuintes é atingido pelos alinhamentos aprovados na Lei nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955.

A Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962 que aprovou o plano de alargamento da Rua Três Rios, Distrito de Santana. O mencionado plano foi elaborado com o objetivo de desapropriar por utilidade pública a citada região sem sua efetiva implantação. Lembrando que a lei a ser revogada ainda afirmava um prazo para execução desta desapropriação de 5 (cinco) anos. Vale reiterar que esta lei foi promulgada em 1962 transcorrendo mais de 50 (cinquenta) anos, portanto extinguindo-se os efeitos por caducidade.

Esta lei vem à prejudicar o morador que possui seu imóvel nesta região não podendo dispor deste imóvel em sua totalidade, pois conforme informa a Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria e Infraestrutura Urbana e Obras, que o imóvel inscrito no Cadastro de Contribuintes é atingido pelos alinhamentos aprovados na Lei nº 6.035, de 27 de Junho de 1962.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes da aludida operação urbana, permitirá que os imóveis sobre os quais incide a faixa reservada para a implantação do melhoramento cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.

A Lei nº 6.296, de 30 de maio de 1963, que aprovou plano de melhoramento viário consistente em abertura de via desde a Rua Ubiracica até a Avenida Jaguaré, alargamento da citada rua e formação de praça no local.

Transcorridos mais de 50 anos desde a promulgação da lei sem que o melhoramento tenha sido implantado, à área abrangida pelo traçado aprovado foi conferida destinação diversa, qual seja, a implantação de unidades de saúde, estando prevista, neste passo, a instalação de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA no local.

Desse modo, para que a área continue a cumprir sua função social, inclusive com a melhoria da prestação dos serviços de saúde já oferecidos à população, a revogação da lei em pauta, ora proposta, faz-se indispensável.

A Lei nº 6.828, de 29 de março de 1966, que aprovou traçado de faixa de terreno entre a Rua Bartira e o ponto situado 51m aquém da Rua Caiubi - entre as ruas Apiacás e Iperoig -, no Distrito de Perdizes, destinada à abertura de viela sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi".

Ocorre, contudo, que a canalização, implantada em consonância com o traçado fixado há mais de 40 anos pela mencionada lei, quando a área abrangida não era urbanizada do modo como o é hoje, acabou por impedir a plena utilização dos lotes por ela atravessados.

Em razão desse fato, o proprietário de lotes prejudicados apresentou pedido de aprovação de projeto hidráulico, segundo o qual a passagem das águas pluviais dar-se-á por nova galeria, a ser construída às suas expensas, em substituição à existente, solução considerada adequada e viável pela Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme se verifica dos pronunciamentos e elementos técnicos que seguem, por cópia, com o presente.

Assim, a revogação da lei otimizará o uso dos imóveis por seu proprietário, sem prejuízo para o sistema de drenagem da área, não acarretando, ademais, qualquer ônus para a Prefeitura.

A Lei n.º 8.141, de 31 de outubro de 1974, que aprovou o Plano de Prolongamento e Retificação de Alinhamento da Rua 8, no Distrito de Itaquera. A referida lei previa a declaração de utilidade pública e consequente desapropriação dos imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos.

Desde a promulgação da Lei nenhuma obra foi realizada na região. Esta lei prejudica o morador que possui imóvel nesta região, o qual não pode dispor deste imóvel em sua totalidade, uma vez que os imóveis inscritos no cadastro de contribuintes são atingindo pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei 8.141/1974, não implementado pela municipalidade.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes do aludido plano de melhoramento, permitirá que os imóveis cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.

A Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes, com o intuito de acomodar um viaduto no eixo das referidas vias para efetuar a transposição, em desnível, da Rua Turiassu.

Ocorre que, transcorridos mais de 30 anos da edição da Lei nº 8.869, de 1979, sem a efetiva execução do melhoramento nela previsto, os motivos que lhe deram ensejo não mais subsistem, haja vista a significativa transformação do sistema viário local.

De fato, na área abrangida pelo melhoramento foi implantada a Praça Marrey Júnior com rotatória viária, a qual possibilita a conexão entre as Avenidas Sumaré e Antártica, tornando dispensável a construção do cogitado viaduto ante o atendimento satisfatório das necessidades de tráfego da região.

Considere-se, ademais, que a obra não está contemplada pelas diretrizes viárias estabelecidas para a cidade pelo Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Lapa, não figurando também dentre aquelas a serem realizadas no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

Finalmente, a revogação da lei em foco eliminará o gravame que hoje recai sobre grande número de imóveis inseridos na faixa reservada para a consecução do melhoramento, permitindo o seu pleno aproveitamento pelos respectivos proprietários.

Portanto, não havendo elementos a fundamentar a manutenção da intervenção viária em causa, os órgãos técnicos competentes, quais sejam, a Superintendência de Projetos Viários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e a São Paulo Urbanismo pronunciaram-se favoravelmente à medida ora proposta.

A Lei nº 9.066, de 27 de maio de 1980, que aprovou traçado de faixa de terreno entre a Praça Visconde de Caravelas — hoje denominada Praça Monsenhor José Maria Monteiro — e a Rua Cerro Corá, no Distrito da Lapa, destinada à abertura de via sanitária ou à constituição de área gravada de servidão "non aedificandi".

Ocorre, contudo, que a canalização, implantada em consonância com o traçado fixado há mais de 30 anos pela mencionada lei, quando a área abrangida ainda não era urbanizada, acabou por impedir a plena utilização dos lotes por ela atravessados.

Em razão desse fato, o proprietário de lotes prejudicados apresentou pedido de aprovação de projeto hidráulico segundo o qual a passagem das águas pluviais dar-se-á por nova galeria, a ser construída às suas expensas, em substituição à existente, solução considerada adequada e viável pela Superintendência de Projetos Viários, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme se verifica dos pronunciamentos e elementos técnicos que seguem, por cópia, com o presente.

Assim, a revogação da lei otimizará o uso dos imóveis por seu proprietário, sem prejuízo para o sistema de drenagem da área, não acarretando, ademais, qualquer ônus para a Prefeitura.

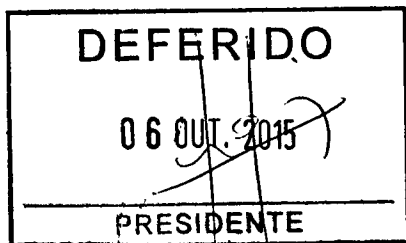
A Lei n.º 10.362/1987 que modificou parcialmente o Plano de Melhoramentos aprovado pela Lei n.º 6.321/1963, que aprovou o plano de melhoramentos nos 9º e 18º Subdistritos, Vila Mariana e Ipiranga. A referida lei previa a declaração de utilidade pública e consequente desapropriação dos imóveis atingidos pelo plano de melhoramentos.

Desde a promulgação da Lei nenhuma obra foi realizada na região. Esta lei prejudica o morador que possui imóvel na região, o qual não pode dispor deste imóvel

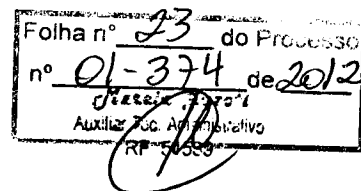
em sua totalidade, uma vez que os imóveis inscritos no cadastro de contribuintes são atingindo pelo plano de melhoramentos aprovado pela Lei 10.362/1987, não implementado pela municipalidade.

Conforme manifestação da área técnica da PROJ.3, em resposta o requerimento n.º 157/2014 aprovado pela Comissão de Administração Pública, nenhuma das obras previstas na Lei n.º 10.362/1987 foram executadas bem como não consta para o local. plano ou projeto viário que substitua (ou inclua) as intervenções previstas pelos incisos I e II do artigo 2º da Lei n.º 10.362/1987.

Portanto, a revogação da lei em foco, além de não ocasionar qualquer prejuízo ao sistema viário e tampouco interferir na consecução dos objetivos e diretrizes do aludido plano de melhoramento, permitirá que os imóveis cumpram sua função social e, sobretudo, desobrigará os cofres municipais de despesas com desapropriações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

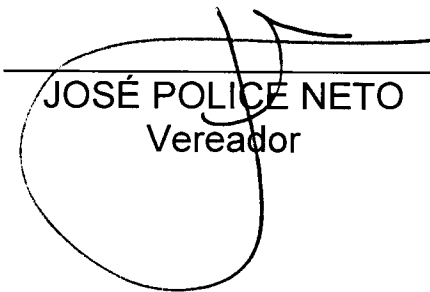


REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro a retirada do Substitutivo de minha
autoria ao PL 374/2012.

Sala das Sessões, em


JOSÉ POLICE NETO
Vereador

- "PL 374/2012, DO EXECUTIVO. Revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das Avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos o PL 374/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



do processo nº 01-0374 de 2012

07/10/2015

(a)

Marcia Gazoti
RF 51.539

À SGP.23

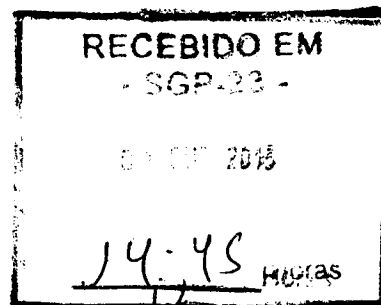
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 269ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 06 de outubro de 2015.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

07/10/2015


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Rathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(em anexo) os documentos
rubricados de 26 a 28 e folha de
informações de 29 de 10/11/15.

Claudio Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 26 do Processo
nº 01.374 de 2012
Cláudio Henrique Leal Linhares
CPF: 101.092

São Paulo, 06 de outubro de 2015.

Ofício SGP-23 nº 2526/2015

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 06 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 374/12, de autoria do Executivo, que revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do Processo
nº 01-374 de 2015
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF. 121.092

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 03 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 374/12)
(EXECUTIVO)

Revoga a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de outubro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 8.869, de 21 de março de 1979, que aprovou plano de alargamento de trechos das avenidas Antártica e Sumaré, no Distrito de Perdizes.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

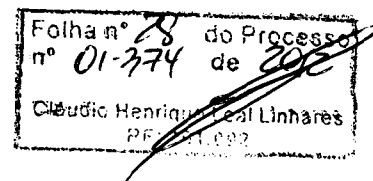
Câmara Municipal de São Paulo, 06 de outubro de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/krms

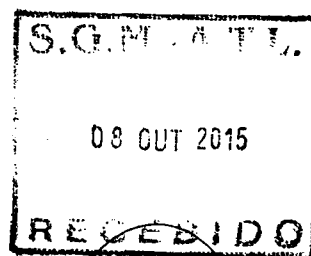


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 08 de outubro de 2015.

Recebi ofício SGP-23 nº 2526, de 06/10/2015, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 374/12, de autoria do Executivo.



Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092,5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29

do processo nº 01-374 de 20 12, 26 / 10 / 2015 (a)

Claudio Henrique Leal Linhares
Assistente Parlamentar

Conforme publicação ocorrida no DOC de 24/10/2015, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 16.282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

À SGP-33 - Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 26/10/2015.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 30 29/10/15
Assessor Roberto Ferrelra
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo 01-374 de 2012 29/10/2015

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 30 fls.
Arquivado em 29/10/2015
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702